



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
1ª Câmara Criminal
Gabinete do Des. Pedro freire Raguenet

Incidente de Conflito de Jurisdição nº. 0046607-61.2026.8.19.0000

Suscitante: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA
DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL ADJUNTO
CRIMINAL DA COMARCA DE VALENÇA

Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE VALENÇA

Interessado: LUIZ FREDERICO DA SILVA BASTOS

Vítima: Sigiloso

Relator: Des. Pedro Freire Raguenet

DESPACHO

Cuida-se de Incidente de Conflito de Jurisdição já julgado por esta E. 1ª Câmara Criminal, tendo sido declinada a competência em favor do E. Órgão Especial deste Tribunal, conforme Acórdão de id. 78.

Após o julgamento, em id. 94, foi acostado aos autos expediente encaminhado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valença.

Autos conclusos, decido.

Verifica-se que o referido expediente, embora faça menção ao presente conflito, consiste em resposta ao Ofício nº 3200/2026, expedido para instrução do **Conflito de Jurisdição nº 0054860-61.2026.8.19.0000**, conforme expressamente consignado pelo Juízo remetente.

Constata-se, portanto, que o documento foi juntado equivocadamente aos presentes autos.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
1ª Câmara Criminal
Gabinete do Des. Pedro freire Raguenet

Assim, devolva-se o expediente ao remetente, com a informação de que se refere ao Conflito de Jurisdição nº 0054860-61.2026.8.19.0000, para as providências cabíveis.

Após, prossiga-se com o regular processamento do feito, nos termos do acórdão já proferido.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026

Des. Pedro Freire Raguenet - Relator